



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2014.

PARECER nº 187/2014

Emenda Modificativa de nº CM-053/2014

Projeto de Lei nº CM-095/2013

SUBSTITUTIVO

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa de nº CM-053/2014, oferecida ao Projeto de Lei Ordinária nº CM-095/2013 - Substitutivo, ambos de autoria do nobre Vereador José Wilson Piriquito, que acrescenta ao Título da Seção II, o termo “Pavimentação Poliédrica ou Asfáltica”, acrescenta os §1º, §2º e §3º ao Art. 14 do Capítulo II, seção II, da Lei 6907/2008 – Código de Posturas do Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. art. 203, II, Parágrafo Único, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição ampara-se nos arts. 11, XIII e XIV da LOM, em consonância com o art. 171, I, da Constituição Estadual, e art. 30, I da Constituição Federal.

Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade juridicidade** da Emenda Modificativa de nº CM-053/2014, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-095/2013 - Substitutivo.

Divinópolis, 07 de abril de 2014

Marquinho Clementino
Vereador Relator

Edimar Máximo
Vereador Presidente

Adilson de Faria Quadros
Vereador Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289